

PROCESSO Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INFORMAÇÃO QUE FORNEÇA DADOS E OFEREÇA SOLUÇÕES PARA
ANÁLISE E DECISÃO DE CRÉDITO. VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS,
CONSULTAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A**

ESCLARECIMENTO Nº 01

O Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, nomeado pela Portaria nº 08/2020, de 27 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação de interessado vem **esclarecer o seguinte, quanto ao processo em apreço:**

ESCLARECIMENTOS:

- 1- A minuta do Contrato não é negociável, tendo em vista que faz parte integrante do edital, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 10.520/2002, a seguir transcrito:
... III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
- 2- Inicialmente esclarecemos que a Contratante não é classificada como “banco”. É agência de fomento, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.828, de 30 de março de 2001. A contratante está ciente que a contratada somente será responsável por danos que venha a causar a AGE, na hipótese de ter laborado com culpa exclusiva, ou seja, por ato exclusivo seu, sem a concorrência de terceiros.
- 3- Temos ciência que é vedado reproduzir, divulgar e/ou fornecer a terceiros, as telas com informações obtidas pelo Contrato de prestação de serviços objeto desta Contratação, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratada.
- 4- Possuímos Política de Segurança.
- 5- A contratante tem conhecimento de que os bancos de dados resultantes da prestação dos serviços ora contratados exclusivamente para apoiar os seus processos internos, sendo que a realização ou não de quaisquer negócios jurídicos **entre a AGE e seus clientes, não é de responsabilidade da Contratada.**

- 6- A contratante está ciente de que deve se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos arquivos enviados pela Licitante, a sua concordância sobre o serviço prestado, inclusive sobre a quantidade de dados enviados, sob pena de ser aceito o volume discriminado.
- 7- A contratante se compromete a observar as disposições decorrentes das legislações voltadas à proteção de dados e de Cadastros positivos, tais como a Lei 13.079/18, Lei Complementar nº 105, 166, e Lei nº 12.414/11.
- 8- A contratante está ciente de que deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função de eventual contratação somente para a finalidade deste objeto do serviço contratado, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de responsabilização por eventuais danos à CONTRATADA e/ou Terceiros.
- 9- A contratante irá efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais provenientes da CONTRATADA, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.
- 10- A contratante está ciente que em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, deverá enviar comunicação à CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - (i) data e hora do incidente;
 - (ii) data e hora da ciência pela CONTRATANTE;
 - (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
 - (iv) relação de titulares afetados pelo incidente; e
 - (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
- 11- A contratante concorda e autoriza expressamente que a CONTRATADA realize a transferência internacional dos dados pessoais eventualmente recebidos em razão deste contrato, para empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA ou prestadores de serviços contratados por esta. Tendo em vista que isto é realizado dentro do âmbito de atuação das atividades desta Licitante e sendo observados os limites das legislações que dispõem sobre o tema da proteção de dados.
- 12- A Contratante assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades do Órgão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.
- 13- A AGE aceitará a documentação assinada eletronicamente, via certificado digital.

- 14- Caso exista alguma documentação que não seja possível a juntada de cópia autenticada, a AGE aceitará excepcionalmente cópia simples, diante da Pandemia pelo Covid-19. Devendo a proponente juntar a autenticada tão logo os cartórios retornem à normalidade, ou com o cotejo do original, que poderá ser autenticada por qualquer membro da CPL.
- 15- O documento a ser anexado no portal, é a proposta inicial, nos termos do item 5.1.1. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados posteriormente, conforme prazo estabelecido no edital. O pregoeiro só visualiza as propostas no dia do certame, no horário liberado pelo sistema.
- Ademais, quanto à proposta:
- Após o certame, o licitante vencedor terá o prazo de até 2 (duas) horas para encaminhar por e-mail os documentos de habilitação, e a proposta final, devendo encaminhar os mesmos documentos fisicamente, no prazo de até 3(três) dias úteis. Conforme item 6.21 do edital.
 - A proposta inicial deve ser elaborada sem a qualificação do proponente e apenas o documento enviado ao final do certame deve constar tais dados, verificar os itens 5.1.1 e 5.1.3 do edital.
- 16- Quanto aos itens 6.5 E 6.18.3, do edital, havendo a desconexão do sistema eletrônico por problemas exclusivos do portal ou falhas de comunicação, em decorrência de caso fortuito ou força maior, haverá adiamento do certame.
- 17- Encontra-se mantida a obrigatoriedade do envio da proposta e da documentação de habilitação pelos correios em até 3 dias úteis para o endereço mencionado no edital, e, no que tange ao item 6.21, entende-se que a obrigação prevista ali corresponde ao envio da documentação e não em si recebimento pelo Órgão. Isto porque, as proponentes não tem ingerência sobre os prazos praticados pelos correios em suas entregas e eventuais atrasos decorrentes desta prestação de serviços.
- 18- Entende-se por qualquer meio de comunicação, todos os meios discriminados no edital. No caso em tela, tendo em vista que o pregão eletrônico será processado através do sistema “Licitações-e”, os meios de comunicação serão sempre o referido portal, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (quando aplicável) e no sítio eletrônico da AGE (<http://www.age.pe.gov.br/>), na aba “Transparência”/”Lei das Estatais”/”Edital de Pregão Eletrônico/Análise de Crédito”, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).
- 19- O proponente deverá apresentar a certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa expedida pela Fazenda Estadual da sede, e caso tenha filial em Pernambuco, também da filial.
- 20- Inicialmente, esclarecemos que a AGE – na condição de sociedade de economia mista – é regida pela Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”) e pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos, também disponível no sítio eletrônico da

estatal. Nos termos do artigo 30, §1º, I e §3º, da Lei 8.666/93, a entrega dos atestados por si só é suficiente para a comprovação da capacidade técnica da Licitante.

- 21- A capacidade econômico-financeira indicada no item 7.7.1, do edital, entende-se que a juntada do balanço patrimonial publicado no diário oficial é documento hábil para a comprovação.
- 22- O recurso poderá ser apresentado no protocolo desta Agência de Fomento ou encaminhado via e-mail, conforme item 9.6 do edital.
- 23- Com relação ao cadastro indicado no item 11.1.4, do edital, deve ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco (SEI), cujo *link* se encontra disponibilizado no sítio eletrônico da Contratante.
- 24- Com relação ao item 11.5.2.2, do edital, que versa sobre garantia, a AGE entende como “sempre que necessário”, quando ocorrer atualização dos valores contratados ou aditivo ao contrato que impacte no valor.
- 25- Os volumes descritos no Termo de Referência, serão solicitados conforme eventual demanda, sendo assim, não teria como dimensionar separadamente, os referentes às pessoas naturais e jurídicas.
- 26- Poderá ser encaminhado via e-mail as notas fiscais previstas no item 6.2 do edital, juntamente com as certidões solicitadas.
- 27- A contratante está de acordo, com relação aos itens 12.4 e 13.7, do edital, e 13.6 do termo de referência, entende-se que a fiscalização deve ser realizada antes da conclusão e aceitação dos serviços e/ou deve-se estabelecer um SLA entre as partes para que refaça ou complemente os serviços realizados por indicação da fiscalização, sob pena de se ter uma situação de verdadeira insegurança jurídica para a CONTRATADA.
- 28- Referente a sistemática com relação ao acesso da contratante as bases de dados, com seus próprios recursos, através de “contas-logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo. Informamos que a contratada deve atuar para sua alteração/renovação a cada 60 (sessenta) dias, estando ciente do risco de bloqueio/revogação quando de inatividade após período supramencionado, além da obrigatoriedade de comunicar eventuais desligamentos no quadro de colaboradores, atende o disposto no item 4.1.5, do termo de referência.
- 29- As retenções mencionadas no instrumento convocatório acontecerão em observância à legislação pátria vigente.
- 30- As informações desejadas no relatório são: Nome do cliente, CPF/CNPJ, data da consulta, tipo de produto, dispositivo de acesso, resposta da restrição e nome do operador.
- 31- Não há modelo pré-definido, no que tange aos layouts mencionados no termo

de referência.

- 32- No que diz respeito ao item 13.4, do termo de referência, o fornecimento de dados ali disposto se limita exclusivamente aos decorrentes do contrato e que puderem ser compartilhados sem violação legal. Ademais, entende-se que as solicitações do Órgão para envio das documentações pertinentes e as visitas se darão mediante aviso prévio.
- 33- No que tange ao item 1.3 da minuta contratual, eventual ausência de sistema de monitoramento de serviços com geração de estatísticas de quantidade de consultas realizadas por logon de acesso, tempo médio de duração das consultas e quantidade não atendidas, não é item desclassificatório do certame, é item passível de penalidade pelo contrato.
- 34- Com relação ainda ao item 1.3, da minuta contratual, a ausência de sistema de monitoramento implica em eventual descumprimento contratual/penalização, ou seja, o não cumprimento irá gerar descumprimento contratual e penalização conforme disposto no edital e em seus anexos.
- 35- A minuta do edital o integra em todos os termos, razão pela qual não poderá ser alterada. Após a formalização do contrato, a referida matéria não poderá ser alterada por meio de aditivo. Em síntese, o órgão não aceita a revisão futura do item.
- 36- Não existe item 3.5 no termo de referência.
- 37- Com relação ao item 8.1.5 da cláusula oitava, da minuta contratual, informamos que a AGE está de acordo em estabelecer um SLA prévio entre as partes.
- 38- O edital e seus anexos são inalterados, mesmo pós licitação.
- 39- Sempre será concedido o contraditório e a ampla defesa, quando da aplicação das penalidades.

Recife, 25 de agosto de 2020.

Luiz Bezerra de Souza Filho

Pregoeiro